



OUVIDORIA: **7823-9/2016**
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
CONSELHEIRO: JOÃO BATISTA DE CAMARGO

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Torixoréu, cuja análise das informações encaminhadas pelo gestor ao Tribunal de Contas, via Sistema Aplic, foi realizada pelo Auditor Público Externo, Senhora Suellen Dayci Frison.

Destaca-se que o gestor não protocolou prestação de contas do exercício de 2016 ao TCE-MT, assim como não a encaminhou ao Poder Legislativo Municipal, sendo apresentada pela equipe técnica proposta de **emissão de Parecer Prévio Contrário**.

Apesar da inexistência de prestação de contas, o que prejudicou a análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais, principalmente de LRF, a equipe técnica identificou outras irregularidades, conforme transcrição a seguir:

RESPONSÁVEL: Odoni Mesquita Coelho – Período: 01/01/2016 a 15/03/2016

1) FB 13. Planejamento/Orcamento Grave 13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).



1.1) Não foi comprovada a realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO referente ao exercício de 2016 em descumprimento ao art. 48, parágrafo único da LRF. – Tópico 4.3.1. Audiências públicas.

RESPONSÁVEL: Rafael Barilli Sá – período: 16/03/2016 a 31/12/2016

2) DB 08. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto a realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração em descumprimento ao art. 49 da Lei Complementar 101/00 –LRF.–Tópico 4.3.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

2.2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º ao 6º bimestre de 2016 e os Relatórios de Gestão Fiscal 1º ao 3º quadrimestre de 2016 não foram disponibilizados no site do Prefeitura Municipal de Torixoréu em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF. Tópico 4.3.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

3) MB 02. Prestação Contas_Grave_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, paragrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE no 36/2012;

3.1. Ausência de encaminhamento das Contas Anuais Consolidada de Governo pelo Chefe do Poder Executivo ao TCE-MT, via Sistema Aplic, em descumprimento ao art. 1º, IV, da Resolução Normativa nº 36/2012- TCE/MT-TP. – Tópico 4.3.33 Prestação de Contas Anuais de Governo.



Considerando o Relatório de Auditoria preliminar elaborado pela equipe técnica formalmente designada e validado pela Supervisora de Controle Externo, Senhora Maria Felícia Santos da Silva, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2017.

(Assinatura Digital)

**Joel Bino do Nascimento Júnior
Secretário de Controle Externo**